

LEI Nº 250/71



A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar à Câmara Júnior de João Monlevade com a importância de Cr\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta cruzeiros) para custear as despesas decorrentes de sua instalação que deverá se realizar no dia 23 de Janeiro de 1974.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Janeiro de 1971.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal